**LEI MUNICIPAL Nº 5974/2022**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um (a)) Secretário (a) Legislativo para atender as necessidades junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul e dá outras providências.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM,** Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 1 (um (a)) Secretário(a) Legislativo para atender as necessidades junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS.

1. **(um(a)) Secretário (a) Legislativo – R$ 2.141,20 (dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte centavos) 40 horas semanais.**

**Art. 2º.** A contratação será pelo prazo de (6) Seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo Primeiro** – A referida contratação será através de processo seletivo, regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, através de Contratos de natureza Administrativa e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Parágrafo Segundo** – Além dos vencimentos fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocada pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência (INSS) e vale alimentação (refeição).

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 11 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA. FERNANDO DA ROSA PAHIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLANILTON SILVA SALVADOR

SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro

de avisos e publicações em 11/08/2022.livro 43.